

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei nº. 3.834/1960, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta capital, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, representada na forma prevista no art. 46 do Regimento, pelo seu Reitor, **Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1035570 SSP-GO, CPF nº 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS**, CNPJ 01.567.601/0002-24, situado na Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-020, representado por sua Ordenadora de Despesas, designada pela Portaria nº 1121/UFG, de 25/03/2015, **Cont. Alete Maria de Oliveira**, portadora da CI nº. 006059-CRC/GO e do CPF nº 199.603.281-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2018, publicada no DOU, Seção 03 de 08/02/2018, Processo Administrativo nº. 23070.014378/2017-19, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material para manutenção**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 10/2018 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação (ENE 143782017/9)	Quantidade	Unidade	Marca	Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Fornecedor: ESTRELA DE BENFICA REFRIGERAÇÃO LTDA , inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 07.333.521/0001-00, estabelecida na Rua Licino Cardoso, nº 278, São Francisco Xavier, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.960-015, representada por sua Sócia Proprietária, a Sra. Maria Francisca da Silva Xavier, portadora da CI nº 04952447-3 IFP/RJ e do CPF nº 986.398.897-91, residente e domiciliada a Rua Arara, nº 14, Vila Argélia, Benfica, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.911-390							
09	Capacitor de fase 2 micro farad/ 380v	132	Unidade	EOS	EOS	R\$ 4,05	R\$ 534,60
10	Capacitor de fase 25 micro farad/ 380v	198	Unidade	EOS	EOS	R\$ 9,63	R\$ 1.906,74
12	Capacitor de fase 30 micro farad/ 380v	198	Unidade	EOS	EOS	R\$ 11,05	R\$ 2.187,90
13	Capacitor de fase 35 micro farad/ 380v	198	Unidade	EOS	EOS	R\$ 11,10	R\$ 2.197,80
15	Capacitor de fase 40 micro farad/ 380v	198	Unidade	EOS	EOS	R\$ 10,36	R\$ 2.051,28
16	Capacitor de fase 45 micro farad/ 380v	198	Unidade	EOS	EOS	R\$ 15,20	R\$ 3.009,60
17	Capacitor de fase 50 micro farad/ 380v	198	Unidade	EOS	EOS	R\$ 16,00	R\$ 3.168,00
101	Válvula de expansão termostática de 3/8 polx1/2 pol de -40 graus Celsius/ maior 10 graus Celsius (tex 2), gas R-22 E R-407C, orifício número 3	15	Unidade	Danfoss	Danfoss	R\$ 202,58	R\$ 3.038,70
102	Válvula de expansão termostática para sistema de 7,5tr e gás	15	Unidade	Sporlan	Sporlan	R\$ 295,98	R\$ 4.439,70
169	Correia industrial A90 lisa de seção em V	13	Unidade	Tecbelt	Tecbelt	R\$ 15,09	R\$ 196,17
170	Correia industrial B128 lisa de seção em V	13	Unidade	Tecbelt	Tecbelt	R\$ 22,75	R\$ 295,75
200	Correia industrial A60 lisa de seção em V	10	Unidade	Tecbelt	Tecbelt	R\$ 12,69	R\$ 126,90
202	Correia industrial A71 lisa de seção em V	20	Unidade	Tecbelt	Tecbelt	R\$ 12,43	R\$ 248,60
203	Suporte para ar condicionado de 12.000 a 24.000 btu/h	40	Unidade	Prathefort	Prathefort	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

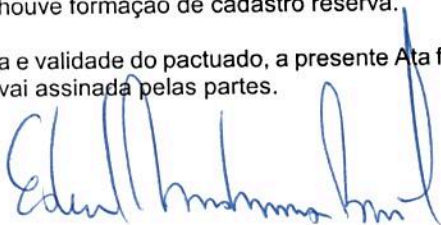
4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

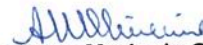
- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. Não houve formação de cadastro reserva.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Prof. Dr. Edward Madureira Brasil
Reitor da UFG – Contratante

Goiânia, 13 de junho de 2018.



Cont. Alete Maria de Oliveira
Ordenadora de Despesas do HC/UFG - Interviente



Sra. Maria Francisca da Silva Xavier
Sócia Proprietária - Contratada